Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE MESA SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS COM FORNECIMENTO DE VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO E AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CANDIDO**, brasileiro, Carteira de Identidade n.º 1.991.647 SSP/DF, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA,** com sede na Fazenda Taboquinha, Área 19, Brasília/DF, CEP 71.680-625, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.160.007/0001-69, neste ato representada pelo seu representante legal, **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, brasileiro, Administrador, portador do RG n.º 1.761.005 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 712.216.381-49, residente e domiciliado na Asa Norte, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 051/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1508ª Reunião Ordinária, realizada em 15/08/2024, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00009282/2022-10 e do processo n.º 00097-00006636/2021-85, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é o *i)* acréscimo de 22,37% (vinte e dois inteiros e trinta e sete centésimo por cento) no valor do Contrato e *ii) a* prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **15/09/2024 a 14/09/2025.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

3.1. Fica acrescido ao valor global do Contrato o montante de **22,37% (vinte e dois inteiros e trinta e sete centésimo por cento)**, equivalente ao valor de **R$ 8.626,50 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, assim, o valor atual do contrato, que é de R$ 38.559,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme solicitado pelo Despacho – METRO-DF/DAD/SAD/AGSAD/ANSAD (142388290) para a prorrogação contratual, passará para **R$ 47.185,50 (quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, nos termos do Despacho – METRO-DF/DAD/SAD/AGSAD/ANAPO (143012303).

Item	Quantidade atual	Valor Unitário	Valor total contratado	Quantidade acrescida	Valor do acréscimo	Valor total
Água mineral em garrafões de 20 litros	5.400	R$ 6,39	R$ 34.506,00	6.750	R$ 8.626,50	R$ 43.132,50
Garrafões de 20 litros (vasilhames)	300	R$ 13,51	R$ 4.053,00	-	-	R$ 4.053,00
			R$ 38.559,00	**Total**		**R$ 47.185,50**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 47.185,50 (quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, sendo que está assegurada para o ano de 2024 a quantia de R$ 13.893,51 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.30**, fonte de recurso **220** e conforme Nota de Empenho **2024NE01261** (149214627). Para o ano de 2025, o valor de R$ 33.291,99 (trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2025, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF e Decreto N.º 44.162, de 25/01/2023, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 112/2024 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (144302571).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia, no importe de 2% (cinco por cento) do valor deste contrato, em nome do METRÔ-DF, de forma a abranger o período ora entabulado acrescido de mais 15 (quinze) dias, conforme previsto no item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato (69503152), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CANDIDO
Diretor de Administração

CONTRATADA: **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA:**

PABLO CRISPIM LOUREIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Crispim Loureiro**, **Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 25/08/2024, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 26/08/2024, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 27/08/2024, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 29/08/2024, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **149224128** código CRC= **267F1AC8**.